



Eleição da Assembleia da República

Câmara Municipal de Palmela

Edital

N.º 68/DADO-DAG/2015

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

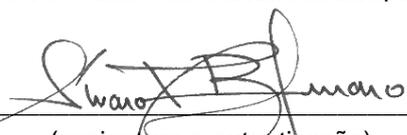
ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Palmela faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Palmela foi desdobrada em 14 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- Secção de Voto nº 1 - Escola Básica Hermenegildo Capelo**
- Secção de Voto nº 2 - Escola Básica Hermenegildo Capelo**
- Secção de Voto nº 3 - Escola Básica Hermenegildo Capelo**
- Secção de Voto nº 4 - Escola Básica Hermenegildo Capelo**
- Secção de Voto nº 5 - Escola Básica Hermenegildo Capelo**
- Secção de Voto nº 6 - Sociedade de Recreio e Desporto da Lagoínha**
- Secção de Voto nº 7 - Escola Básica de Aires**
- Secção de Voto nº 8 - Escola Básica de Aires**
- Secção de Voto nº 9 - Escola Básica de Aires**
- Secção de Voto nº 10 - Escola Básica de Aires**
- Secção de Voto nº 11 - Escola Básica de Batudes**
- Secção de Voto nº 12 - Escola Básica de Brejos do Assa Nº1**
- Secção de Voto nº 13 - Escola Básica de Algeruz-Lau**
- Secção de Voto nº 14 - Grupo Desportivo e Cultural Ídolos da Baixa**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Palmela, 28 de agosto de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)